



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Convênio 51/2025 /RETOMADA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA, E O MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GOIÁS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **César Augusto de Sotkeviciene Moura**, CPF nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONCEDENTE**.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.291.707/0001-67, com endereço na Av. Goiás, 516 - Centro, Goianira - GO, CEP: 75370-000, neste ato representado pelo Prefeito **CLEYTON AMARAL DAVID BENTO**, inscrito no CPF nº XXX.359.281-XX, residente e domiciliado em Goianira-Goiás, doravante denominada, **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, tudo constante nos processos administrativos nº (202519222002716) e nos termos e condições estipuladas abaixo:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O objeto deste instrumento é apoiar a realização do Natal do Município de Goianira-GO, programado para ocorrer no dia 27 de dezembro de 2025, no centro urbano do município, mediante repasse de recursos financeiros, destinados à contratação de show musical, estruturas, serviços especializados e materiais indispensáveis à ambientação natalina e demais elementos necessários à execução do projeto garantindo a execução do objeto pactuado, conforme itens e serviços previstos no Plano de Trabalho municipal.

2.2 O objetivo central do convênio é promover o trade turístico local, fortalecer a identidade cultural do Município de Goianira-GO e fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico, notadamente mediante a geração de empregos diretos e indiretos, incremento da renda de empreendedores e trabalhadores e estímulo do fluxo de visitantes. A ação também se alinha às finalidades institucionais da SER, ao incentivar atividades econômicas, culturais e humanas capazes de dinamizar a economia local e ampliar oportunidades à população.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (84360992), especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.1.1 Qualquer ajuste a ser realizado no Plano de Trabalho (84360992), deve ser submetidos e aprovado previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.1.2 Na hipótese de aditamento deste Termo de Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1 Compete ao CONCEDENTE, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

4.1.1 efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado (84360992), que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

4.1.2 monitorar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto conveniado e avaliar seus resultados;

4.1.3 prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

4.1.4 avaliar a execução deste Termo de Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designado(a), a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Termo de Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização;

4.1.6 verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

4.1.7 analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, devendo comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

4.1.8 verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE para a execução do objeto deste Termo de Convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

4.1.9 na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade;

4.1.10 Receber e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da gestão de recursos financeiros concedidos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

- 5.1 Compete ao CONVENENTE, além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:
- 5.1.1 executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho e suas reformulações, aprovados pelo CONCEDENTE, observando prazos e custos;
- 5.1.2 executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- 5.1.3 assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- 5.1.4 selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- 5.1.5 promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;
- 5.1.6 contribuir em favor da política de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento do turismo, e da inserção da marca do Programa Turismo Sustentável e Infância;
- 5.1.7 utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da conta específica e da aplicação dos recursos;
- 5.1.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- 5.1.9 manter os documentos relacionados a este Termo de Convênio arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;
- 5.1.10 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;
- 5.1.11 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da RETOMADA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, observados os limites da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Convenentes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 5.1.12 realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, de acordo com as normas de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária, o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução terceirizada;
- 5.1.13 apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- 5.1.14 exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

5.1.15 estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

5.1.16 fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

5.1.17 disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do CONCEDENTE especialmente designado(a) no ato da fiscalização in loco;

5.1.18 permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.19 não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

5.1.20 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

5.1.21 não efetuar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

5.1.22 não realizar despesas a título de taxa de administração, ou similar;

5.1.23 não realizar trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

5.1.24 disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

5.1.25 disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo de Convênio ao CONCEDENTE, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

5.1.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

5.1.27 prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.248/2023, contados do término da vigência deste Termo de Convênio e na forma prevista nos itens 5.4,5.5 e seguintes desta Cláusula;

5.1.28 não contratar pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248/2023;

5.1.29 elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.30 colher as assinaturas de todas as pessoas incluídas como responsáveis pelos projetos básicos ou termos de referência, em atenção ao princípio da veracidade que deve nortear a administração pública, e ao caráter formal do procedimento licitatório consagrado de acordo com Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.31 exigir a emissão de pareceres técnico e jurídicos após a fase preparatória, com a finalidade de realização de controle prévio de legalidade dos contratos e termos aditivos contratuais, atendendo ao comando do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1 abril de 2021;

5.1.32 formalizar procedimentos de licitação, com abertura do processo administrativo, autuação, protocolo e numeração dos autos processuais, nos termos preconizados pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.33 exibir os vídeos de promoção do turismo do Estado de Goiás, disponibilizado pelo CONCEDENTE, devendo ser exibidos, preferencialmente nos períodos que antecedem as atrações artísticas, ou em locais de grande concentração de público do evento;

5.1.34 comunicar o cancelamento do evento à RETOMADA, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes de seu início, sob pena de responsabilizar-se por eventuais gastos realizados por esta pasta com o envio de servidor(es) para efetuar a fiscalização do evento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;

5.1.35 assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Termo de Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso;

5.1.36 Realizar a divulgação da formalização do convênio na comunidade beneficiada e à Câmara de Vereadores por meio de reunião pública presencial ou virtual, fixação de cartazes em locais de grande circulação, publicações nas redes sociais oficiais, envio de ofícios formais à Câmara, e, quando aplicável, publicação no Diário Oficial do Município;

5.1.37 Identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

5.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao CONVENENTE a prestação de esclarecimentos perante o CONCEDENTE.

5.3 A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, atualizada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e

b) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

5.4 Os documentos referentes ao procedimento licitatório, à celebração de contratos, à liquidação e aos pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, bem como as informações relativas ao registro de ingressos de recursos do convênio, deverão ser apresentadas no momento da prestação de contas.

5.5 Além da documentação solicitada no Plano de Trabalho, a prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições do Decreto Estadual nº. 10.248/2023, devendo ser composta do seguinte:

5.5.1 ofício de encaminhamento;

5.5.2 relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

5.5.3 cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

5.5.4 cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

5.5.5 relatório de execução físico-financeira;

5.5.6 demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

5.5.7 relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.8 relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.9 extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

5.5.10 extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

5.5.11 comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

5.5.12 cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

5.5.13 cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

5.5.14 notas fiscais/faturas;

5.5.15 o relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas, se for o caso;

5.5.16 a relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso; e

5.5.17 o termo de compromisso por meio do qual o convenente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas

5.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

5.7 Se ao término do prazo estabelecido o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.248 , a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para a reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial, sob a pena de responsabilização solidária , nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº. 10.248/2023.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (84360992) aprovado.

6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE.

6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

6.4 O CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 1.002.061,20 (um milhão, dois mil e sessenta e um reais e vinte centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 2.061,20 (dois mil e sessenta e um reais e vinte centavos)**, conforme Plano de Trabalho (84360992) aprovado.

Da **CONCEDENTE**:

Dotação Orçamentária: 2025.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.21

Fonte: 15000100

Nota de Empenho: 2025.4201.030.00033

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

7.3 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

7.4 Na hipótese do objeto deste Termo de Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (84360992) aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica.

8.2 Para recebimento dos recursos o CONVENENTE deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho (84360992).

8.3 A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada à aprovação, pelo CONCEDENTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

8.4 O CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pelo CONVENENTE não for aceita, observado o previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Irregularidades.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, serão obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pelo Estado e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.2 Os recursos financeiros serão repassados ao CONVENENTE, em uma ou mais parcelas, para atendimento das disposições do Demonstrativo de Desembolso contido no Plano de Trabalho (84360992), parte integrante deste Termo de Convênio;

9.3 O CONVENENTE manterá uma conta bancária específica, para registro das operações financeiras do Convênio;

9.4 Se houver saldo dos recursos que foram liberados pela CONCEDENTE, este deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Convênio, ressalvadas as hipóteses;

9.5 Os recursos liberados pela CONCEDENTE e aplicados indevidamente pelo CONVENENTE deverão ser devolvidos à conta vinculada do Convênio;

9.6 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.7 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados, através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, desde que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

9.8 As receitas, oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do Convênio, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

9.9 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

9.10 As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.11 A liberação de parcelas de recursos sujeitará o convenente a manter as mesmas condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

9.11.1. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

9.11.2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

9.11.3. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

9.12 O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser designado por meio de Portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo de Convênio.

10.2 A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Termo de Convênio, mediante fiscalização in loco ou conforme previsto nas subcláusulas 10.5 e 10.7 abaixo delineadas, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

10.3 O acompanhamento pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos, quando houver modificação, inclusive de especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo CONVENENTE, apresentados previamente ao CONCEDENTE.

10.4 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada por um representante, ou uma equipe de representantes, do CONCEDENTE, especialmente designado(a), conforme previsto na subcláusula 4.1.5., constante da Cláusula Quarta – Das Obrigações do Concedente, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.5 O(A) servidor/equipe designado(a) pelo CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio, preferencialmente, por meio de supervisão in loco ou qualquer meio idôneo disponível, tais como: jornais, internet, fotografias, telefonemas e congêneres, que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

10.6 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

10.7 O CONVENENTE deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio.

10.8 A não execução do objeto na data prevista no Plano de Trabalho aprovado ensejará a anulação da Nota de Empenho e rescisão unilateral do Convênio pela CONCEDENTE.

10.9 No acompanhamento do objeto deste Termo de Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.10 Ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal aqueles que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CONCEDENTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES**

11.1 O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio;

III - quando o CONVENENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Convênio.

11.2 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula o CONCEDENTE: a) realizará a apuração do dano; e b) comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

11.4 O não atendimento das medidas saneadoras previstas na subcláusula 11.2 ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inscrição no cadastro de inadimplentes e a instauração da Tomada de Contas Especial.

11.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONCEDENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento ao Estado o que se segue:

12.1.1 os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2 o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;

b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio; e

c. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Termo de Convênio, a prestação de contas.

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

12.1.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação;

12.1.5 o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

12.2 A devolução prevista no item 11.1 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

13.1 Obriga-se o CONVENIENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, identificando o número do Convênio e a especificação dos itens conforme Plano de Trabalho aprovado, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho (84360992) aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

IV – alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;

V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Nona - Da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos; e

e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

15.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5 Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

16.1 Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo CONCEDENTE, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

16.2 A celebração de Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente, e da regular execução das metas/etapas do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a ser verificada pela respectiva área técnica do CONCEDENTE.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

17.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do CONCEDENTE.

17.2 Fica vedada aos Participes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

17.3 Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.248/2023;

E por estarem em acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONCEDENTE**:

**César Augusto de Sotkevicene Moura**

Secretário de Estado da Retomada

Pela **CONVENENTE**:

**Cleyton Amaral David Bento**

Prefeito do Município de Goianira - Goiás

GOIÂNIA, 23 de Dezembro 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Amaral David Bento, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 21:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/12/2025, às 21:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON AMARAL DAVID BENTO, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 22:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84391255** e o código CRC **F27F7F61**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002716



SEI 84391255



## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiania	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>		1.9 Site: <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		XXX.145.881-XX	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiania	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>		1.19 Site: <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>	

### 2. DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
Município de Goianira – GO		01.291.707/0001-67	
2.3 Endereço:			
Av. Goiás, 516 - Centro, Goianira - GO			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Goianira	GO	75370-000	(62) 3516-2090
2.8 E-mail:		2.9 Site:	
<a href="mailto:conveniosgoianira@gmail.com">conveniosgoianira@gmail.com</a>		<a href="https://goianira.go.gov.br/">https://goianira.go.gov.br/</a>	



2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
Cleyton Amaral David Bento		XXX.359.281-XX	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3303212 SSP - GO	
2.13 Endereço			
Rua Das Petunias, Q. 10, L. 19, S/N Recanto Das Aguas			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Goianira	GO	75.362-227	62 98535-0771
2.18 E-mail: conveniosgoianira@gmail.com		2.19 Site: <a href="https://goianira.go.gov.br/">https://goianira.go.gov.br/</a>	

### 3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO CONVÊNIO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
Cleyton Amaral David Bento		XXX.359.281-XX	
3.3 Vínculo com Conveniente: Prefeito Municipal de Goianira - GO			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Goianira	GO	75.362-227	62 98535-0771
3.8 E-mail: conveniosgoianira@gmail.com		2.19 Site: <a href="https://goianira.go.gov.br/">https://goianira.go.gov.br/</a>	

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do convênio:	
Realização do Natal de Goianira – GO	Início	Término
	Após a subscrição do Convênio	02 (dois) meses após assinatura do Convênio
4.2 Objeto do Convênio:		
A realização das Festividades Natalinas de Goianira – GO a ser realizado no dia 27/12/2025, com parceria Secretaria da Retomada, através de Termo de Convênio, busca fortalecer o comércio local a atrair visitantes, gerar empregos temporários, movimentar a economia criativa, ampliar a visibilidade da cidade e contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural da região.		



#### 4.3 Justificativa:

O presente convênio tem como objetivo viabilizar a realização do Natal de Goianira – GO, programada para ocorrer entre os dias de 27 de dezembro de 2025. O evento busca, além de proporcionar entretenimento, lazer e acesso à cultura para os cidadãos locais e das cidades vizinhas, atrair um expressivo fluxo turístico estimado em mais de 100 mil pessoas. Tal mobilização contribuirá para a promoção do município como destino turístico nos próximos anos, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico local.

Para tanto, propõe-se a celebração do convênio com o Município de Goianira – GO, mediante aporte financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à estruturação e execução do evento. O investimento está alinhado às políticas públicas de geração de emprego e renda, fomentando o desenvolvimento socioeconômico e humano, além de estimular o setor cultural. Espera-se, com isso, a criação de empregos diretos e indiretos e a elevação da renda da comunidade.

O Município de Goianira – GO, por meio desta proposta, reafirma o intuito de consolidar o Natal de Goianira como evento de relevante interesse cultural, econômico e turístico, em consonância com os objetivos da Secretaria de Estado da Retomada, que visa fomentar a economia criativa e promover o desenvolvimento regional por meio da valorização das manifestações culturais e do empreendedorismo local.

A programação contará com atividades diversificadas, incluindo praça de alimentação com estandes gastronômicos, apresentações artísticas regionais e espaços destinados à economia solidária. Dessa forma, o evento pretende se consolidar como marco anual no calendário cultural do município, promovendo inclusão social, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e integração comunitária.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de apoio da Secretaria de Estado da Retomada para a estruturação e execução Natal de Goianira, em conformidade com os critérios estabelecidos pela pasta, visando fomentar a economia local e ampliar o acesso da população à cultura e ao lazer.

#### 4.4 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A realização do **Natal de Goianira 2025** tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município por meio da realização de um evento temático voltado à celebração natalina. O projeto apresenta **interesse público direto**, ao fomentar o comércio local, gerar oportunidades temporárias de trabalho, fortalecer o setor de economia criativa e proporcionar ações culturais acessíveis à população. Por outro lado, há **interesse recíproco** do Estado de Goiás em apoiar iniciativas que estimulem o desenvolvimento regional, ampliem o fluxo turístico interno, valorizem a identidade cultural e movimentem a economia dos municípios, em consonância com as políticas estaduais de cultura e desenvolvimento socioeconômico.

#### 4.5 Público-alvo:

Aguarda-se a participação dos cidadãos residentes no Estado de Goiás, com especial de participação dos munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, que poderão aproveitar de toda a estrutura fornecida, além dos residentes que poderão se beneficiar das oportunidades aos empregos diretos e indiretos que, conseqüentemente, incrementará a renda neste período.



#### 4.6 Objetivos a serem alcançados:

##### 4.6.1 Objetivo geral:

A pretensa celebração do convênio tem por escopo fomentar a economia local, com o fornecimento de recursos e suporte técnico para a realização do Natal de Goianira - GO, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2025. O evento visa promover a geração de empregos para os moradores e comerciantes locais, além de atrair visitantes, fomentando o empreendedorismo e possibilitando o incremento da renda da população.

##### 4.6.1 Objetivos específicos:

- a) Aumentar o consumo no comércio local por meio dos turistas que visitarão a cidade;
- b) Promover o fortalecimento da economia local por meio do aumento da circulação de recursos e oportunidades comerciais.
- c) Oferecer acesso ao lazer tanto para os munícipes quanto para os turistas, promovendo integração social e entretenimento.
- d) Divulgar os produtos típicos da região e do Estado de Goiás aos visitantes, incentivando o reconhecimento das tradições locais.
- e) Garantir visibilidade aos apoiadores e instituições envolvidas, como o Estado de Goiás e a Secretaria de Estado da Retomada, utilizando banners e logomarcas conforme os padrões estabelecidos pelo Manual de Identidade Visual do Estado.
- f) Realizar um levantamento da quantidade de empregos ocupados antes e durante o evento, comparando os dados para avaliar o impacto positivo na geração de vagas temporárias.
- g) Monitorar e registrar a quantidade de participantes no evento, incluindo munícipes e turistas, para avaliar o alcance e a relevância das festividades no fortalecimento do turismo na região.

#### 4.7 Resultados esperados:

- Obter avaliação positiva de pelo menos 80% dos participantes quanto à organização e infraestrutura do evento (por meio de pesquisa).
- Engajamento de no mínimo 2.000 interações nas redes sociais (curtidas, compartilhamentos e comentários).
- Apresentar taxa de cumprimento das metas igual ou superior a 90%.



#### 4.8 Metas a serem atingidas.

Meta	Etapas/Fases	Ações	Cronograma de Execução
<b>Meta 1:</b> Divulgar amplamente o evento para atrair público regional	Fase 1 – Divulgação	1.1 Criação de artes gráficas	Dezembro
		1.2 Contratação de mídia (rádio, redes sociais, outdoor)	
		1.3 Distribuição de material promocional	
<b>Meta 2:</b> Estruturar espaço adequado para atividades culturais e comerciais	Fase 2 – Infraestrutura	2.1 Locação dos itens descritos nos orçamentos	Dezembro
<b>Meta 3:</b> Avaliar o impacto do evento e consolidar relatório final	Fase 3 – Pós-evento	3.1 Levantamento de dados (público, vendas, impacto)	Dezembro e Janeiro
		3.2 Elaboração do relatório final com prestação de contas	

#### 4.9 Definição dos Indicadores

Meta	Indicadores de Desempenho	Formas de Comprovação
<b>Meta 1:</b> Divulgar amplamente o evento	- Número de inserções em mídias (rádio, redes sociais, outdoor)	- Relatórios de impulsionamento e métricas de redes sociais
	- Alcance estimado da campanha digital	- Contagem estimada de público com base em registros ou drones
	- Percentual de aumento de	



<b>Meta</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>	<b>Formas de Comprovação</b>
	público	
	– Quantidade de estruturas instaladas (tendas, banheiros, palco, estandes)	– Notas fiscais e contratos de locação/instalação
	– Conformidade com normas técnicas de segurança	– Registros fotográficos da montagem
<b>Meta 2:</b> Estruturar o espaço do evento	– Capacidade instalada diária (público máximo atendido por dia)	– Laudo técnico ou ART do responsável pela estrutura
	– Quantidade de expositores e artistas participantes	– Relatório de vistoria da Defesa Civil (se aplicável)
		– Lista de presença/participação de expositores
<b>Meta 3:</b> Realizar atividades culturais e comerciais	– Volume de vendas dos expositores	– Declarações ou questionários preenchidos pelos expositores
	– Nível de satisfação do público e participantes	– Registro audiovisual e enquetes de avaliação
	– Relatório final	– Cópia do relatório de execução e prestação de contas
<b>Meta 4:</b> Avaliar o impacto e consolidar o relatório final	– Grau de cumprimento das metas (%)	– Tabelas comparativas e gráficos com os resultados
	– Comparação entre público previsto e alcançado	– Documentação fotográfica e vídeos das ações



## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

### 5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2025	Contratação Geral	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.061,20	R\$ 1.002.061,20

### 5.2 Orçamento Detalhado

Item	Especificações	Quant	Diárias	Unid. de medida	Valor Unitário	Valor Total
5.2.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cachê Artístico – Murilo Huff</li><li>• Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação</li><li>• Diária de Alimentação para 38 pessoas</li></ul>	1,5	1	Horas	R\$ 605.000,00	R\$ 605.000,00
5.2.2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cachê do Artista – DJ Brenno Paixão</li><li>• Cachê da Equipe</li><li>• Transporte do artista/equipe</li><li>• Produção do Evento</li><li>• Efeitos Especiais (não incluso o CO2)</li><li>• Impostos</li></ul>	1,5	1	Horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
5.2.3	<ul style="list-style-type: none"><li>• Translados</li><li>• CDJ</li><li>• Cachê do Artista – DJ Pedro Volt</li><li>• Efeitos</li><li>• Alimentação</li></ul>	1,15	1	Horas	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
5.2.4	Locação de Tenda tunel, BELKLAY 6 Unidade 67.000,00   402.000,00) NV modelo Galpão. Nas dimensões — 90x32m: — pé direito no mínimo 3,5m. centro 9,5m. aterramento de 20 em 20 metros em ambos os lados: com fechamento de uma lateral e fundo da Tenda com sombrites, fechamento bandô com teto, com profissional disponível para manutenção diária. Lonas antichamas. Obs: As estruturas ora	1	1	Unidade	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00



	locadas deverão permanecer no local durante a realização de evento. Obs: Valor de 01 (uma) locação referente a um período de 07 (sete) dias.					
5.2.5	Locação de cortina sombrite PARA FECHAMENTO DE TENDA PIRAMID3E 10X3M	6	1	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 270,00
5.2.6	Locação de fechamento com placas em metalon nas medidas .2.20m x 2,20m (metro linear); com três portões, para pedestres e carros; saídas de emergência; esbirras para fixação. Com manutenção diária. Obs. Às estruturas ora locadas deverão permanecer no focal do evento e durante a realização do evento.	160	1	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
5.2.7	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRID (BOX TRUSS P30) – com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cmx30cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formação de acordo com a solicitação do contratante. Incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1m, 2m, 3m, 4m, 5m, 6m, treliças, cubas sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos. Painéis e cenários montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40kg/metro. Estrutura devidamente aterrada, acompanhada na montagem e desmontagem e durante todo o evento por equipw com equipamento de segurança (EPI).	900	1	Metro	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00



5.2.8	Locação — de — bebedouro BELKLAY 20 Unidade 360.00 7.200,00 industrial 100 1/1s 200v	2	1	Unidade	R\$ 360,00	R\$ 720,00
5.2.9	Locação de gerador de 260KVA silenciado - Locação de grupo gerador de energia móvel silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, com operador, trabalhando por, no mínimo de 20m de cabo 40x35mm com aterramento, e emissão de ARTs.		1	Unidade	R\$ 1.997,00	R\$ 5.991,00
5.2.10	Locação de Gradil para BELKLAY 3035 Metro 10.00 fechamento nas dimensões 3.00x1.20: 02 pés de fixação. Com manutenção diária.	900	1	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
5.2.11	Locação de modulo de palco BELKLAY 4129 Unidade 59.00   25.311,00 2,20x1.60 - compensado naval de 30mm, com pés reguláveis de 0,50 até 110, com escada e/ou rampa de acesso. forração em carpete e sajas laterais.	350	1	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 20.650,00
5.2.12	Locação de tenda cristal 10x10 MTS Material do Teciso; PVCcRISTAL. Prova d'água	1	1	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5.2.13	Locação de tenda de 6mx6m - Tenda em estrutura em metalon, tamanho 6m x 6 metros. com teto em formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas. com calhas em lona branca. Compreendendo os serviços de instalação (montagem e desmontagem) e remoção completa das tendas no local solicitado pelo contratante. Período de locação: 24h.	3	1	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 300,00
5.2.14	Locação de tenda 4x4m - tenda em estrutura em metalon, tamanho 4m x 4 metros, com (teto em formato piramidal ou chapéu de bruxa. cobertura de lona vinílica branca altamente resistente, não	3	1	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 360,00



	propagadora de chamas. com película interna protetora de raios ultravioletas. com calhas em lona branca. Compreendendo os serviços de instalação (montagem e desmontagem) e remoção completa das tendas no local solicitado pelo contratante. Período de locação: 24h. Tenda para eventos (pequena) na medida de 4 x 4 metros lipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para use de público geral.					
5.2.15	Locação Locação de Sistema de S Sonorização e Iluminação de Grande Porte - Sistema de Som PA LINE. 24 Caixas de médio Agudo. 24 caixas de grave, 02 mesas de som 48 canais. 08 monitores, 01 Sub Drums para Bateria, 01 Side Fill Duplo de 04 vias, 01 Sistema de Front Fill 04 caixas. 01 Multicabo de 56 vias Com Splinter 60 Metros. 24 pedestais Para Microfones. 20 Directbox Passivos e Ativos. 03 Kit Microfones para Bateria e Percução, 02 kit Microfone sem fio Axiente Base Dupla, 06 Microfones Sem fio. Microfones Com fio Subsnakes. — Multivias e Cabos XLR de Diversos Tamanho, 10 Réguas de AC Estabilizadas 127 e 220 volis, 01 Corpo de Bateria Completo (1 Bumbo 22, 01 CX 14. 03 Tons 8" 10" 12" e Surdo 16" E Ferragem Completa). 01 Amplificador Completo de Bass (UK, HARTEK, AMPEG - 01 CX 15° 01 CX 4x105), 01 Amplificador de Guitarra (Vox, Fender TWIN) - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 24 Moving BEAM 200 9R, 16 Movin Mac Aura. 24 Par Led RGBWA para Testeira. 20 Atomic RGB, 08 Mini Brut Foco, 02 Ventiladores, 02 Maquinas de Fumaça. 01 Mesa Gran MA3, 01 Sistema de Artnet. 41 Rack Propower de Arcordo com	1	1	Unidade	R\$ 27.999,00	R\$ 27.999,00



	a Necessidade do Sistema de Luz, O1 Responsável Técnico pelo Sistema de Som e O1 Para o Sistema de Luz. Observação Transporte Montagem e desmontagem, hospedagem, Alimentação encargos e todos os custos relativos ao objeto de item e responsabilidade do contratante						
5.2.16	Locação de Praticáveis - BELKLAY so DIARIA 100,00 8.000,00 Praticáveis 2x1m antiderrapante pés com regulagem de 50cm a metro	20	1	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
5.2.17	Locação de disciplinadores (unifilas) 2m x 1,2m fabricados em ferro tubular pelo grupo IW8 para serem usadas —no Isolamento, Proteção e Contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos e ou Privados com Cerca Móvel Separadora onde se faz necessário Organizar Filas de maneira rápida e com Segurança.	30	1	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
5.2.18	Camarote, — contendo. — no À mínimo: 10 mesa bistrô alta ) red preta/ branca, pé inox: 40; banquetta inox preta/ branca: 05 sofá branco/ preto sem braço, 06 vasos de planta para decoração.	2	1	Unidade	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00	
5.2.19	Locação de Puffs; tamanhos. BELKLAY 210 Unidade 69.00 14.490.0 formatos e cores diversas	10	1	Unidade	R\$ 69,00	R\$ 690,00	
5.2.20	Locação de estrutura de Camarim em Octanorm. Nas dimensões — óx4m, — piso tablado, carpete gratitl. Com no — mínimo: um ar condicionado 12.000 Btus split: uma geladeira 220 litros: um aparador 200x6.060m: um espelho corpo inteiro. uma arara porta cabine; uma mesa de canto; um sofá de três lugares: duas poltronas de um lugar e um WC interno, caixa quimica —octanorm. Obs.: com cabo de energia até 10m após stand	3	1	Unidade	R\$ 3.380,00	R\$ 10.140,00	



5.2.21	Locação de banheiro químico portátil PNE - Portadores de Necessidades Especiais - Portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido. tubo de suspiro do tipo chaminé. caixa de dejetos com capacidade para no mínimo, 220 litros. porta papel higiênico. piso resistente em polipropileno. com capacidade para, no mínimo, 250kg e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de Masculino e/ ou Feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de Livre e Ocupado. Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes. Barras de Segurança lateral Identificação externa, através de adesivos como PNFE, Dimensões aproximadas: 2.20 m de altura, 1,50 m de largura. 1.50m de profundidade. com abertura da porta em aproximadamente 180°. Produto químico biodegradável. Utilizado em eventos. para uso do público em geral. Em conformidade com as normas ABNT NBR e INMETRO.	4	1	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 636,00
5.2.22	Locação de Banheiro Químico – Portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para, no mínimo, 220 litros, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno, com capacidade para, no mínimo. 250kg e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de Masculino e/ou Feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de Livre e Ocupado, dimensões mínimas de 1,22m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável. Utilizado em	22	1	Unidade	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00



	eventos, para uso de público em geral. Em conformidade com as normas ABNT NBR e INMETRO.					
5.2.23	Locação de 1 (uma) unidade móvel banheiro cip (10 cabines individuais), contendo 5 (cinco) banheiros femininos: 5 (cinco) banheiros masculinos. foda as cabines possuem ar condicionado, exaustor, sanitários de luxo, torneiras. cubas em acrílico. bancadas. decoração em alto padrão, Juminárias em led, espelhos. sabonete e papeis de 1º linha. Com um técnico para — acompanhamento — e manutenção — diária. Às estruturas ora locadas deverão — permanecer — no Local do evento. Montagem um dia antes do evento e retirada um dia após o encerramento do evento. Em anexo Termo Descritivo completo do trailer.	2	1	Unidade	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
5.2.24	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL carreta (28 cabines). contendo os itens à seguir: 2 (dois) banheiros masculinos individuais;   (um) banheiro   masculino coletivo com 10 (dez) mictórios ecológicos; 16 (dezesseis) banheiros femininos individuais. Todas as cabines possuem ar condicionado. som ambiente, exaustor, sanitários de luxo. pias e torneiras. Decoração em alto padrão, luminárias em led. sabonete e papeis de 1º linha. Com um técnico para — acompanhamento — e manutenção — diária, As estruturas ora locadas deverão permanecer no Local do evento. Montagem um dia antes do evento e retirada um dia após o encerramento do evento. Em anexo Termo — Descritivo completo do trailer.	1	1	Unidade	R\$ 9.490,00	R\$ 9.490,00
5.2.25	Locação de cadeira tipo bistrô de polipropileno - Especificações mínimas Material: Polipropileno.	40	1	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 78,80



	Produto monobloco, resistente empilhável. aditivos com anti-UV, Cor: Branca. Sem encosto para braços, capacidade carga 1 min 140 kg Com Certificação do INMETRO para uso irrestrito.					
5.2.26	Locação de mesa quadrada de polipropileno - Especificações mínimas: Material: Polipropileno. Produto monobloco, resistente e empilhável. aditivos com anti-UV, Cor: Branca. Medidas — aprox. 70x70x70 em. Com Certificação do INMIETRO para uso irrestrito.	10	1	Unidade	R\$ 4,44	R\$ 44,40
5.2.27	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA PARA EVENTOS: Tipo 02 - 16 Moving Beam 200 9R, 12 Moving Mac Aura. 04 Led Cob 200, 02 Maquina de Fumaça, 24 Par Led RGBWA, 10 Strobo RGB. 01 Mesa DMX Gran Ma2. Com Transporte, Montagem e Desmontagem, Todo Cabeamento e Periférico necessários para o Seu Funcionamento. 01 Operador. (técnico em iluminação)	3	1	Unidade	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
5.2.28	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA PARA EVENTOS: Tipo 01 - 08 Moving Beam 200 9R. 04 Moving Mac Aura, 04 Led Cob 200, 01 Maquina de Fumaça, 12 Par Led RGBWA. 01 Mesa DMX. Com Transporte, Montagem e Desmontagem, Todo Cabeamento ec Periférico necessários para o Seu Funcionamento, 01 Operador. (técnico em Iluminação)	4	1	Unidade	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
5.2.29	Locação de Sistema de Sonorização e iluminação de Médio Porte - Sistema de Som PA LINE, 16 Caixas de médio Agudo, 16 caixas de grave. 02 mesas de som 48 canais, 04 monitores, 01 Sub Drums para Bateria, 01 Side FUI Duplo de 04 vias. 01 Sistema de Front Fill 04 caixas. 01 Multicabo de 48 vias Com Splinter 60 Metros. 12 pedestais Para Microfones. 10 Directbox Passivos	1	1	Unidade	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00



	<p>e Ativos, 02 Kit Microfones para Bateria e Percussão, 01 kit Microfone sem fio Axiente Base Dupla. 06 Microfones Sem fio, Microfones Com Fio. Subsnakes, Multivias e Cabos XLR de Diversos tamanho, 10 Réguas de AC Estabilizadas 127 e 220 volts. 01 Corpo de Bateria completo (1 Bumbo 22, 01 CX 14, 03 Tons 8” 10” 12” e Surdo 16” E Ferragem Completa), 0’ Amplificador Completo de Bass (GK, HARTEK, AMPEG – 01 CX 15” 01 CX 4x10”), 0’ Amplificador de Guitarra (Vox, Fender TWIN) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 16 Moving BEAM 200 9R., 16 Movin Mac Aura. 12 Atomic RGB. 04 Mini Brut, 12 Par Foco. 02 Ventiladores. 02 Maquinas de Fumaça, 01 Mesa Gran MA2, 01 Sistema de Artnet. 01 Rack Propawer de — Arcordo — com a Necessidade do Sistema de MW Luz. 01 Responsável técnico pelo Sistema de Som e 01 Para o Sistema de Luz. Observação transporte, Montagem e desmontagem, À hospedagem, Alimentação. Encargos e todos os custos relativos ao Objeto de item e de responsabilidade do Contratante.</p>					
5.2.30	<p>Locação de Painel de LED Painel de LED com resolução P3,9 Outdoor com processador de vídeo, Notebook, Operador Qualificado, estrutura em Alumínio Q30 para sua montagem. Com Transporte. Montagem e desmontagem, alimentação é demais despesas operacionais pertinente ao Item.</p>	90	1	Unidade	R\$ 104,00	R\$ 9.360,00
5.2.31	<p>Locação de painel de LED - Painel de LED com resolução P3.9 Outdoor com processador de vídeo, Notebook, Operador Qualificadom estrutura de</p>	21	1	Metro	R\$ 104,00	R\$ 2.184,00



aluminínio Q30 para sua montagem. Com transporte, montagem e desmontagem, alojamento e demais despesas operacionais pertinente ao item.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.002.061,20</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

<b>REPASSE</b>	
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PARCELA ÚNICA</b>
<b>2025</b>	R\$ 1.000.000,00

6.2. Conforme a tabela supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Convênio.

6.3. O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

<b>REPASSE</b>	
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PARCELA ÚNICA</b>
<b>2025</b>	R\$ 2.061,20

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Município de Goianira – GO será a entidade realizadora do Natal no município de Goianira – Go, acontecerá entre os dias 26 de dezembro de 2025.

7.2. O Município de Goianira – GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.


7.3. O Município de Goianira – GO ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

## 8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante da Conveniente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Município de Goianira – GO informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Município de Goianira – GO irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) O Município de Goianira – GO irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
- d) O Município de Goianira – GO irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- e) O Município de Goianira – GO não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Goianira – GO não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- h) O Município de Goianira – GO não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
- i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente  
 CLEYTON AMARAL DAVID BENTO  
Data: 17/12/2025 10:14:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Cleyton Amaral David Bento  
Prefeito Municipal de Goianira - GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante

que subscreve.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

---

César Augusto Sotkeviciene Moura  
Secretário de Estado da Retomada



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2025-SES PROCESSO nº 202500005012187. OBJETIVO: O objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO é o repasse financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 228.1 de autoria do Deputado Estadual Antônio Gomide, o qual solicita o repasse financeiro, Grupo Natureza de Despesa 03 (custeio), destinado à Associação de Combate ao Câncer em Goiás, para custeio das atividades do Ambulatório Mauá Cavalcante Sávio. **Secretário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENIENTE:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás, **Presidente:** Alexandre João Meneghini. Assinatura: 29/12/2025. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 591418

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2025-SES PROCESSO nº 202500005013343. OBJETIVO: O objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO é o repasse financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 676.1/2025 (76778211), de autoria da Deputada Estadual Vivian Cristina Albarnaz Tanus (VIVIAN NAVES)), para aquisição de material médico hospitalar e medicamentos (mat/med) e ambulatorial para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Anápolis - SCMA. **Secretário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENIENTE:** Fundação de Assistência Social de Anápolis, **Diretora:** Maria Augusta Pires. Assinatura: 23/12/2025. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 591421

## Secretaria de Estado da Economia

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 001/2026 PROCESSO Nº 202400005033157, Código 109210

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Seguem abaixo os dados da contratação:

I - a descrição sucinta do objeto a ser adquirido ou contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificamente nas áreas de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação, que requerem qualificação técnica específica dos licitantes, com garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia

II - o valor total estimado da licitação: R\$ 134.667.671,04 (cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos).

III - o prazo limite para a apresentação de propostas e a data da sessão pública: 09:00h (horário de Brasília-DF) do DD/MM/AAAA

IV - o critério de julgamento: Menor Preço por Item.

V - da exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte: não exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS

VI - o endereço eletrônico para o envio de propostas e o acesso ao edital e aos seus anexos: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62)3269-2728 e/ou e-mail: gelc.economia@goias.gov.br .

PÁDUA LINS RODRIGUES  
Pregoeiro(a)

Protocolo 591283

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023-SEDS

**Processo:** 202010319002299.

**Objeto:** readequação do quantitativo de socioeducadores vinculados à Contratada Gestora, passando de 32 (trinta e dois) para 40 (quarenta) profissionais, bem como o repasse em parcela única dos custos referentes às verbas rescisórias decorrentes do desligamento de 24 (vinte e quatro) colaboradores  
Valor: R\$ 3.171.127,26 (três milhões, cento e setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº.08.876.217/0001-71 e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI, CNPJ nº 73.573.297/0001-58.

**Legislação Vigente:** Lei Estadual nº 15.503/05, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Estadual nº 18.025/2013, Despacho Governamental nº 1.459/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.949 de 29/12/2022 e suas alterações.

Protocolo 591381

## Secretaria de Estado da Retomada

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO CONTRATO 63/2025

**Processo:** 202519222002701

**Espécie:** Contrato

**Contratante:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ 37.992.607/0001-05.

**Contratada:** MUNDO FRIO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 36.320.891/0001-00

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos equipamentos de ar condicionados da Sede da Secretaria de Estado da Retomada na Praça e no mais Empregos, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Vigência:** 12 meses.

**Data da assinatura:** 23/12/2025

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Assinaturas:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário (a) de Estado da Retomada; Rosana Rodrigues Oliveira Perez - Representante da Contratada.

Protocolo 591139

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 51/2025

**PROCESSO:** 202519222002716

**ESPÉCIE:** Convênio

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.291.707/0001-67.

**OBJETO:** O objeto deste instrumento é apoiar a realização do Natal do Município de Goianira-GO, programado para ocorrer no dia 27 de dezembro de 2025, no centro urbano do município, mediante repasse de recursos financeiros, destinados à contratação de show musical, estruturas, serviços especializados e materiais indispensáveis à ambientação natalina e demais elementos necessários à execução do projeto garantindo a execução do objeto pactuado, conforme itens e serviços previstos no Plano de Trabalho municipal.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para



a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado. O objetivo central do convênio é promover o trade turístico local, fortalecer a identidade cultural do Município de Goianira-GO e fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico, notadamente mediante a geração de empregos diretos e indiretos, incremento da renda de empreendedores e trabalhadores e estímulo do fluxo de visitantes. A ação também se alinha às finalidades institucionais da SER, ao incentivar atividades econômicas, culturais e humanas capazes de dinamizar a economia local e ampliar oportunidades à população.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025

**VALOR:** O valor total é de **R\$ 1.002.061,20 (um milhão, dois mil e sessenta e um reais e vinte centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 2.061,20 (dois mil e sessenta e um reais e vinte centavos)**, conforme Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, e Cleiton Amaral David Bento - Prefeito do Município de Goianira - GO

Protocolo 591156

**ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
EXTRATO DO CONTRATO 65/2025**

**Processo:** 202519222002781

**Espécie:** Contrato

**Contratante:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ 37.992.607/0001-05.

**Contratada:** FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 07.501.328/0001-30

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços para realizar gestão administrativa e operacional dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTECs) e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), garantindo a oferta e execução de cursos e ações de educação profissional e tecnológica, abrangendo tanto a oferta de cursos quanto a gestão de estruturas, equipes, insumos e processos educacionais, vinculado às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA, parte integrante, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Vigência:** 24 meses.

**Data da assinatura:** 24/12/2025

**Valor:** R\$ 162.228.889,60 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

**Assinaturas:** César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário (a) de Estado da Retomada; Antônio Vinicius Oliveira Ferreira - Representante da Contratada.

Protocolo 591164

**SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
134/2025**

**Número do Processo SISLOG:** 117930

**Número do Processo SEI:** 202500005040337

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de Contratação de serviços para realizar a gestão administrativa e operacional dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTECs) e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), garantindo a oferta e execução de cursos e ações de educação profissional e tecnológica., mediante Dispensa, referente ao processo de contratação SISLOG nº 117930 / 2025 e processo SEI nº 202500005040337, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nos termos do art. 71 da

**Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:**

Descrição do item 001 Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, serviços especializados em gestão, administração e operacionalização de unidades educacionais.	
Informações Adicionais Contratação de prestação de serviços para, em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos, fazer a gestão dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTECs) e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs) a eles vinculadas, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, com a execução integral, pelo contratado, da administração e operacionalização dos COTECs e UDEPIs e das ações de educação profissional e tecnológica ofertadas por estes ou por meio destes.	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	07.501.328/0001-30
Fornecedor	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA ENSINO EXTENSÃO E INOVAÇÃO FADEX
Valor Unitário	R\$ 103.339.802,68
Valor Total	R\$ 103.339.802,68
Situação	Adjudicado

Descrição do item 002 Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, serviços especializados em gestão, administração e operacionalização de unidades educacionais.	
Informações Adicionais Pagamento de pessoal especializado em ensino profissional, ações de extensão e pesquisas científicas, nas modalidades presencial e EaD	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	07.501.328/0001-30
Fornecedor	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA ENSINO EXTENSÃO E INOVAÇÃO FADEX
Valor Unitário	R\$ 58.889.086,92
Valor Total	R\$ 58.889.086,92
Situação	Adjudicado

**Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.**

**César Augusto de Sotkevicene Moura  
SECRETARIO DE ESTADO**

Protocolo 591118

**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 01/2025/SEINFRA.  
PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E OS MUNICÍPIOS DE NOVO GAMA E VALPARAÍSO DE GOIÁS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DECLARAÇÃO Nº 81 / 2025 RETOMADA/GECG-21307**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, em que menciona que para a celebração do convênio dependerão da aprovação do plano de trabalho depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelos órgãos ou pelas entidades interessadas.

**CONSIDERANDO** que o Plano de Trabalho Retificado (84360992) apresentado pelo **MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.291.707/0001-67, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 428/2025 (84313784), Processo nº 202519222002716.

**DECIDO** pela aprovação do Plano de Trabalho Retificado (84360992) apresentado, visando apoiar a realização do Natal de Goianira, programado para ocorrer no dia 27 de dezembro de 2025, no centro urbano do município, mediante repasse de recursos financeiros, destinados à contratação de show musical, estruturas, serviços especializados e materiais indispensáveis à ambientação natalina e demais elementos necessários à execução do projeto garantindo a execução do objeto pactuado, conforme itens e serviços previstos no Plano de Trabalho municipal.

**César Augusto de Sotkeviciene Moura**

Secretário(a) de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 23 de Dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 23/12/2025, às 21:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84390685** e o código CRC **38C016A9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202519222002716



SEI 84390685